

V - notificar, formalmente e por escrito, às Diretorias e Chefia de Gabinete do DER-RJ, eventuais irregularidades, falhas ou problemas identificados na execução das atividades decorrentes do Acordo.

Art. 3º - As solicitações de disponibilização de veículos desta Fundação para a SEPLAG, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica celebrado nos autos do processo administrativo SEI-330002/029490/2024, seguirão o fluxo descrito abaixo, que também se encontra em forma simplificada no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

1 - seplag: Encaminha Ofício endereçado ao Presidente do DER-RJ e ao Diretor de Obras responsável pela área, informando:
- Quantidade de veículos necessários;
- Justificativa da necessidade de mobilização;
- Local a ser atendido;
- Período estimado de utilização dos veículos.

2 - diretoria de obras (DER-RJ): Encaminha o pedido à Residência de Obras mais próxima do local a ser atendido, que possua os veículos necessários.

3 - residência de obras (DER-RJ): Mobiliza os equipamentos solicitados e informa a Diretoria de Obras.

4 - seplag: Retira os veículos no local indicado.

5 - seplag: Mantém o DER-RJ informado sobre:
- Período de mobilização e local de uso;
- Qualquer alteração no local de utilização;
- Possível prorrogação do prazo inicialmente previsto.

6 - residência de obras (DER-RJ): Elabora relatório detalhando:
- Veículos utilizados;
- Período de utilização;
- Local de atuação.

7 - diretoria de obras (DER-RJ): Envia o relatório à Chefia de Gabinete (CHEGAB/DER-RJ).

8 - chegab (DER-RJ): Remete o relatório à SEPLAG para ratificação.

9 - seplag: Efetua a descentralização orçamentária referente ao pagamento dos veículos utilizados.

10 - der-rj: Realiza o pagamento da fatura correspondente.

Parágrafo Único - O fluxo estabelecido neste artigo poderá ser simplificado ou ajustado em situações de emergência que envolvam risco à propriedade do Estado ou à vida, garantindo a rápida disponibilização dos veículos necessários, sem prejuízos a posterior emissão de relatório detalhado na forma do item 6.

Art. 4º - Em caso de prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica, a designação da presente Comissão será automaticamente estendida por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria DER N.º 90, de 02 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2025

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente

ANEXO DA PORTARIA DER SEI N.º 93 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Fluxograma Administrativo para Solicitação e Disponibilização de Veículos do DER à SEPLAG

SEPLAG Solicitação de veículos
Diretoria de Obras (DER) Encaminha pedido à Residência de Obras
Residência de Obras (DER) Mobiliza os veículos e informa à Diretoria
SEPLAG Retira os veículos solicitados
SEPLAG Informa período e local de uso
Residência de Obras (DER) Elabora relatório
Diretoria de Obras (DER) Envia relatório à CHEGAB
CHEGAB (DER) Envia relatório para ratificação da SEPLAG
SEPLAG Faz descentralização do pagamento
DER Procede ao pagamento da fatura

Id: 2623756

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**ATO DO PRESIDENTE
DE 24.01.2025**

EXONERA, a pedido, com validade a contar da data de publicação, **PÂMELA VITÓRIA PEREIRA**, ID Funcional 5142718-4, do cargo em comissão de Adjunto I, Símbolo DAÍ-5, da 13ª Residência de Obras e Conservação - Regional I, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI - 330002/001676/2025.

Id: 2623757

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 23.01.2025**

PROCESSO Nº SEI-330002/001627/2025 - Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2024, cujo objeto trata-se do "Serviço de Locação de Veículo de Representação Tipo 02 - Blindado, sem Motorista, sem Abastecimento, com franquia de quilometragem livre, para atendimento exclusivo ao Vice-Presidente do DER/RJ", bem como em conformidade com a manifestação da Comissão de Pregão (SEI 91762523), **CONHEÇO** o recurso e **NEGO** o provimento, mantendo a decisão de CLASSIFICAÇÃO da empresa HORIZONTE 16 LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP

Id: 2623959

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.07.2023**

PROCESSO Nº SEI-330022/001350/2022 - HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 038/2022, em favor da CONSTRUVERDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, pelo valor global de R\$ 50.294.166,04 (cinquenta milhões duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Id: 2496328

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 35 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE GESTOR DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 46.299 de 04 de maio de 2018 e no Processo nº SEI-480001/000371/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO DE ALMEIDA MARTINS, ID Funcional 5.128.218-6, para exercer sem prejuízo de suas atribuições a função de Gestor de Bens Imóveis da SEENEMAR, com data retroativa de 02/01/2025.

Parágrafo Único - Cabe ao Gestor de Bens Imóveis da SEENEMAR realizar todas as atividades que guardem relação com as suas funções, além das demais tarefas elencadas no artigo 7 do Decreto nº 46.299/2018, visando a correta Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis da Secretaria.

Art. 2º - Designar o servidor SÓCRATES KROBEL BACELAR, ID Funcional 5.128.467-7, para exercer sem prejuízo de suas atribuições a função de Gestor Substituto de Bens Imóveis da SEENEMAR, apenas quando o Gestor designado no artigo 1º estiver ausente ou impedido legalmente de exercer suas funções.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa de 02/01/2025.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2623914

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEENEMAR Nº 52 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais e com base na Resolução SEENEMAR nº 18 de 16 de janeiro de 2024, bem como no Art. 1º, VIII, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Art. 22 do Decreto Estadual nº 47.298 de 02 de outubro de 2020, que "Institui e Regulamenta o Novo SIGETRANS - Sistema de Manutenção e Gestão e Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em Continuidade às Medidas de Austeridade Adotadas pelo Governo do Estado", e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-480001/000373/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO SOARES MAGALHÃES, ID Funcional nº 4377560-8, para atuar como Gestor de Transportes da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR.

Art. 2º - Fica designado como substituto nos impedimentos legais e eventuais do servidor acima indicado, o servidor FELIPE BARCELOS BITAR, ID Funcional nº 5008562-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2623911

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 045 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo nº SEI-510001/000138/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado das Cidades.

MEMBROS EFETIVOS:

- Claudio Henrique Cruz dos Santos - Id. Funcional nº 5127063-3;
- Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes - Id. Funcional nº 5117170-8;
- Vitor Navarro Contreiras - Id. Funcional nº 5126202-9;
- Valesca Nogueira Reis - Id. Funcional 5112154-9.

MEMBRO SUPLENTE:

- Ana Carolina Campilho da Silva Salgado - Id. Funcional nº 5027944-0.

Art. 2º - O mandato dos servidores ora designados é de 01 (um) ano, vedada a recondução, salvo decisão justificada do titular desta Secretaria, sendo vedada a recondução de todos os membros.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação será presidida por Claudio Henrique Cruz dos Santos - Id. Funcional nº 5127063-3, que será substituído por Emily Soares Calheiros de Novaes Moraes - Id. Funcional nº 5117170-8, como substituta do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 4º - Fica estabelecido à suplente Ana Carolina Campilho da Silva Salgado - Id. Funcional nº 5027944-0, a atribuição de suplente dos demais membros da comissão, nos casos de impedimento ou ausência.

Art. 5º - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução SECID nº 026 de 11 de dezembro de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025

DOUGLAS RUAS
Secretário de Estado das Cidades

Id: 2623950

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.171 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

CRIA O GRUPO DE TRABALHO DE PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO NA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PGE/RJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso IV do artigo 6º c/c artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 15/1980, e pelo que consta no Processo nº SEI-140001/004426/2021.

CONSIDERANDO:

- a importância da promoção da qualidade de vida no ambiente de trabalho para o bem-estar e a produtividade dos servidores;

- a necessidade de implementar ações contínuas e estruturadas voltadas à saúde física e mental dos membros da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ;

- o compromisso da PGE/RJ com a valorização de seus servidores e a busca por um ambiente de trabalho saudável e motivador;

- a relevância de se estabelecer políticas institucionais que visem ao equilíbrio entre vida profissional e pessoal dos servidores; e

- os benefícios comprovados de programas de qualidade de vida no trabalho para a redução do absenteísmo, aumento da satisfação profissional e melhoria do clima organizacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho na PGE/RJ, com o objetivo de desenvolver pesquisa, curadoria e estruturação de cronograma anual de atividades para promoção da qualidade de vida no trabalho na PGE/RJ.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - 1 Procurador Presidente;

II - 1 Coordenador de atividades;

III - 1 membro responsável pela curadoria de saúde física;

IV - 1 membro responsável pela curadoria de saúde mental;

V - 1 membro responsável pela curadoria de tecnologias para qualidade de vida;

VI - 1 membro responsável pela curadoria de gestão do bem-estar;

VII - 1 membro responsável pela curadoria de atividade física e práticas integrativas;

VIII - 1 membro responsável pela curadoria de nutrição;

IX - 1 membro responsável pela curadoria de natureza e diversidade;

X - 1 membro responsável pela curadoria de gestão pública;

XI - 1 membro responsável pela curadoria de cultura e artes; e

XII - 1 membro responsável pela curadoria de turismo e lazer.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros para o Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução:

I - procuradora Presidente: Juliana Curvacho Capella;

II - coordenador de atividades: Tatiana Benjaino Ferraz Massena;

III - membro responsável pela curadoria de saúde física: Selma da Costa Silva Merenlender;

IV - membro responsável pela curadoria de saúde mental: Helio Correa da Silva Losada;

V - membro responsável pela curadoria de tecnologias para qualidade de vida: Ane Loize de Araujo Marques;

VI - membro responsável pela curadoria de gestão do bem-estar: Luciana de Souza Garcia;

VII - membro responsável pela curadoria de práticas integrativas e atividade física: Maria Clara de Rezende Sales;

VIII - membro responsável pela curadoria de nutrição: Beatrice de Melo Rodrigues;

IX - membro responsável pela curadoria de natureza e diversidade: Suzana Magalhães Campos;

X - membro responsável pela curadoria de gestão pública: Cristina Braga Moreira;

XI - membro responsável pela curadoria de cultura e artes: Jacqueline Costa Lazera; e

XII - membro responsável pela curadoria de turismo e lazer: Camila da Silva Figueira.

Parágrafo Único - O Procurador-Geral do Estado poderá, a qualquer tempo, substituir os membros do Grupo de Trabalho, discricionariamente ou mediante solicitação fundamentada.